

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de botijão com gás GLP de 13 kg e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, visando atender às necessidades do Projeto Anjos da Guarda, vinculado à Guarda Municipal de Belém..

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de botijão de gás GLP de 13 kg e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP). A presente contratação tem por objeto a aquisição de botijão de gás GLP de 13 kg e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), visando atender às necessidades do Projeto Anjos da Guarda, vinculado à Guarda Municipal de Belém.

A contratação encontra-se em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) e decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Projeto Anjos da Guarda, instituído no âmbito do Município de Belém por meio do Decreto Municipal nº 63.355, de 08 de abril de 2010.

O Projeto Anjos da Guarda constitui importante estratégia de gestão comunitária em segurança pública municipal, atuando na prevenção da violência por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto visa, ainda, promover ações de cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estímulo à participação social e construção de uma cultura de paz.

Atualmente, o projeto atende aproximadamente 140 crianças e adolescentes, na faixa etária de 09 a 16 anos, por meio de atividades realizadas no contraturno escolar, distribuídas nos turnos da manhã e tarde. As ações desenvolvidas contemplam diversos eixos temáticos, dentre os quais destacam-se:

- Ética e Cidadania;
- Direitos Humanos;
- Meio Ambiente e Saúde;
- Diversidade Cultural;
- Ações de cooperação, solidariedade e voluntariado;
- Educação para o Trânsito;
- Prática esportiva orientada, incluindo Jiu-Jitsu;
- Cultura popular amazônica;

As atividades ofertadas buscam proporcionar desenvolvimento social, educacional e comunitário aos participantes, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cidadania e

redução de situações de risco social.

Como complemento indispensável às atividades desenvolvidas, são ofertados lanches aos participantes do projeto, considerando que muitos dos assistidos permanecem durante períodos prolongados nas atividades socioeducativas. Parte significativa dos alimentos fornecidos necessita de preparo mediante utilização de fogão, tornando imprescindível a disponibilidade contínua de gás de cozinha.

Dessa forma, a aquisição de botijão de gás GLP de 13 kg e respectivas recargas mostra-se necessária para garantir o preparo das merendas e a continuidade adequada das atividades desenvolvidas pelo Projeto Anjos da Guarda, assegurando condições mínimas de funcionamento e atendimento aos participantes.

Por fim, destaca-se que a contratação visa atender interesse público relevante, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção integral à criança e ao adolescente.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Botijão com Gás butano de 13Kg	unid	01	R\$ 372,52	R\$372,52
2	Recarga de Gás butano de 13Kg	unid	06	R\$134,26	R\$805,56
VALOR GLOBAL ESTIMADO					1.178,08

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1. A contratação não será realizada por lotes, considerando que os itens possuem natureza semelhante e podem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor, proporcionando maior economicidade e eficiência administrativa.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação por dispensa de licitação, na forma tradicional, constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada pela Guarda Municipal de Belém.

A solução consiste na aquisição de botijão com gás GLP de 13 kg e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao preparo das merendas fornecidas aos participantes do Projeto Anjos da Guarda, garantindo a continuidade das atividades socioeducativas desenvolvidas pela instituição.

A contratação será realizada com fornecedor especializado no fornecimento de GLP, observando as normas de segurança, qualidade e regulamentação aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização do produto.

Justificativa Técnica

A escolha pela dispensa de licitação, na forma tradicional, mostra-se tecnicamente adequada em razão da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade do produto no mercado local e da necessidade de atendimento célere da demanda administrativa.

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, não havendo necessidade de soluções técnicas especializadas ou procedimentos licitatórios mais complexos.

Além disso, o fornecimento de GLP é indispensável para o preparo das merendas ofertadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Anjos da Guarda, sendo item essencial para manutenção das atividades desenvolvidas pela Administração.

A solução escolhida permite:

- continuidade das atividades socioeducativas;
- preparo adequado das merendas;
- atendimento imediato da necessidade administrativa;
- simplificação dos procedimentos de contratação;
- eficiência na execução contratual.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação por dispensa de licitação, na forma tradicional, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o baixo valor estimado da contratação e a simplicidade do objeto.

A realização de procedimento licitatório mais complexo poderia gerar custos administrativos desproporcionais ao valor da contratação, além de maior tempo para conclusão do processo, comprometendo a celeridade necessária ao atendimento da demanda.

A contratação direta proporciona:

- redução de custos administrativos;
- maior rapidez na aquisição;
- menor burocracia processual;
- economicidade para a Administração;
- melhor relação custo-benefício.

Além disso, a ampla existência de fornecedores no mercado local favorece a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando vantajosidade econômica e observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de licitação, na forma tradicional, atende adequadamente ao interesse público, apresentando viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma tradicional, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7. DA NATUREZA, PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E

SEGURANÇA DO BEM.

7.1. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum.

7.2. Os botijões deverão estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.3. Os recipientes deverão estar devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso e segurança.

7.4. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e comercialização de GLP.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

8.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

8.2. A entrega será realizada na sede do Projeto Anjos da Guarda.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação da conformidade.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação das especificações e condições do objeto.

9. DA FORMA DE ENTREGA DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A primeira entrega em até 05 dias(úteis), após o fornecimento da nota de empenho, as demais entregas conforme a solicitação da GMB;

9.2. O bem deve ser entregue na **Rua Almirante Tamandaré número 439, entre rua uberaba e rua Haroldo veloso**, no bairro do Tapanã- Cep: 66825-260/Cidade/UF: Belém/PA. A entrega deverá ser previamente agendada com a contratante, e poderá ser realizada de segunda à sexta, das 08h30 às 15h;

9.2.1. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de entregas realizadas desta forma (patrimoniogbel@gmail.com / (91) 98722-2069).

9.2.2. Por ocasião da entrega dos bens à CONTRATANTE, será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pelo fiscal do contrato.

9.3. O **BOTIJÃO COM GÁS DE 13KG E RECARGA DE GÁS** deverão ter o **prazo de validade mínimo 12 meses**, contado a partir da data de fabricação.

9.4. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do departamento responsável no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório. A inspeção passará pelas seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos componentes do produto, se for o caso.

9.5. O setor demandante poderá rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

9.6. Findo o prazo de inspeção, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o fiscal emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

9.7. A aceitação dos produtos será realizada por meio de termo de recebimento, e serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e

9.7.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.8. Nos casos de produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia de validade serão contados a partir da nova data de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.9. O item deste TR a ser adquirido deverá ser novo e de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

9.10. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

9.11. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura,

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo acima mencionado será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1.** A data da emissão;
- 11.2.2.** Os dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- 11.2.3.** O período respectivo de execução do Contrato;
- 11.2.4.** O valor a pagar; e
- 11.2.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

11.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.6. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, conforme estabelece o art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

11.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.13. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

11.16. Caso haja aplicação de multa em favor da CONTRATANTE, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

12. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa e proporcional ao risco. Trata-se de aquisição de bens com entrega única, de baixa complexidade e risco operacional reduzido, com pagamento condicionado ao recebimento

definitivo e já amparado por cláusulas penais e sanções administrativas. Assim, não se justifica a imposição de garantia financeira de cumprimento para este contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

13.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 3 deste Termo de Referência;

13.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

13.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

13.7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

13.10. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

13.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

14.6. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

14.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

14.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

- a) Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, à Coordenadoria Geral de Licitações, através do e-mail: gerenciadeinstrucaocgl@gmail.com

Belém/PA, 01 de junho de 2026

AURELIO FONSECA CHUCRE
Equipe de Planejamento da Contratação/GMB
Portaria N° 579/2025- GMB/PMB

Aprovo o Termo de Referência.

ESAÚ DA CUNHA DE ARAÚJO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
DECRETO N.º 113.742/2025 – PMB, DE 25 DE JUNHO DE 2025